



PREÂMBULO

CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

SOLICITANTE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO.

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, por meio da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Jaqueline Lima da Costa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c a Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO “POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE”, REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2025 às 13h00min

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO “POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE”, REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.**

1.1. Quantidades totais de operações que poderão estar presentes no evento **POUSO ALEGRE + ALEGRE**, nos dias 20/09 no bairro BH, 22/11 no bairro Cidade Jardim, 06/12 no bairro Faisqueira, 28/09 e 14/12 no Lago do Fórum:

SEGMENTO	TIPO	QUANTIDADE
BEER TRUCKS	CHOPP	01
FOOD TRUCKS	CHURRASCO	01
	CACHORRO QUENTE	01
	CHURROS	01

1.1.1 Quantidades totais de operações que poderão estar presentes no evento **POUSO ALEGRE + ALEGRE** no Dia das Crianças

SEGMENTO	TIPO	QUANTIDADE
BEER TRUCKS	CHOPP	02
FOOD TRUCKS	CHURRASCO	01
	CACHORRO QUENTE	01
	CHURROS	01

1.1.2 Ficam estabelecidas as seguintes datas para o evento Pouso Alegre + Alegre:



a) MPB – Lago do Fórum

28/09/2025

14/12/2025

b) PAGODE

20/09 (Bairro BH)

22/11 (Bairro Cidade Jardim)

06/12 (Bairro Faisqueira)

c) PRAÇA SENADOR JOSÉ BENTO

12/10 - Dia das Crianças

1.1.3 Será realizado o sorteio de participação em um único dia para todas as datas. Havendo menos interessados do que vagas disponíveis, funcionará o sistema de rodízio entre os Food Trucks e Beer Trucks, a fim de garantir a participação dos inscritos.

1.2 Trata-se de Credenciamento de Interessados para Participação no Evento Público POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE, que ocorrerá nas datas e locais constantes no item (1.1.2), realizado pela Prefeitura de Pouso Alegre, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.2 Considerando que, o evento POUSO ALEGRE + ALEGRE tem expectativa de público abaixo de 8 mil pessoas, o preço de uso de espaço público para eventos será de:

a) 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Município – UFM, para “Beer Truck”, cuja empresa seja domiciliada ou sediada fora do município de Pouso Alegre;

b) 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFM, para “Beer Truck” que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre;

c) 47 (quarenta e sete) Unidades Fiscais do Município – UFM, para “Food Truck” e outros estabelecimentos cuja empresa seja domiciliada ou sediada fora do município de Pouso Alegre;

d) 37 (trinta e sete) Unidades Fiscais do Município – UFM, para “Food Truck” e outros estabelecimentos que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre.

1.2.3 Considerando que 50% dos food trucks devem ser ocupados obrigatoriamente por empresas de Pouso Alegre, caso as vagas previstas no Termo de Referência sejam preenchidas sem que esse percentual seja atingido, a Secretaria adotará as medidas necessárias para garantir a prioridade de ocupação por food trucks locais. Para isso, poderá realizar remanejamentos, redistribuição de espaços ou outras ações que assegurem o cumprimento desse critério, visando valorizar e fomentar os negócios da região.

1.3. A participação dos interessados se dará por sorteio, observando os seguintes critérios:

1.3.1. Fica definida a seguinte data final para recebimento de propostas: 15/09/2025 às 13h00

1.3.2. O sorteio será realizado no dia 16/09/2025, às 10h da manhã.

1.3.3. O sorteio será realizado na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, no Setor de Licitações, situado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG.



1.3.4. Deverá ser respeitado, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Food Trucks em cada segmento (alimentação e bebidas), pertencentes a empresas de Pouso Alegre, conforme Lei Municipal de nº 7.032, de 25 de março de 2025.

1.3.5. Não sendo alcançado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de empresas sediadas em Pouso Alegre, as vagas remanescentes serão sorteadas de forma ampla, incluindo todos os participantes credenciados, para o preenchimento integral das vagas disponíveis.

1.3.6. O sorteio será realizado em duas etapas: inicialmente, com preferência para os credenciados do município de Pouso Alegre; em seguida, de forma ampla, observando-se a proporção estabelecida na Lei Municipal nº 7.032, de 25 de março de 2025.

1.3.7. Caso haja maior número de credenciados do município de Pouso Alegre em relação aos de outros municípios, o sorteio será realizado dando preferência de acordo com a porcentagem prevista na Lei Municipal nº 7.032, de 25 de março de 2025.

2 – DOS PRAZOS

2.1 O CREDENCIAMENTO ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital; será finalizado com a realização do evento em tela e será realizado preferencialmente por meio de Plataforma virtual indicada pela Administração no instrumento convocatório, observadas as respectivas fases (artigo 5º do Decreto Municipal nº. 5.792/2024, *caput*).

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento terão início no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP com vigência até o dia 15/12/2025, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (artigo 20 do Decreto Municipal nº. 5.792/2024).

2.3 A Comissão Especial de Avaliação de Propostas verificará os documentos dos interessados e convocará os credenciados para assinatura do Termo de Participação.

2.4. Caso o participante selecionado venha a se recusar em assinar o termo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de convocação, restará caracterizada desistência de interesse, podendo ser convocado novo interessado.

2.5. O preço público de uso de espaço público para eventos, deverá ser pago após a assinatura do Termo de Participação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de revogação do direito de participar do evento.

2.6 Após o pagamento do preço público, o interessado deverá enviar para a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, comprovante de pagamento do preço público, no prazo de 01 (um) dia útil, após o pagamento deste, sob pena de revogação do direito de participar do evento.

2.7. O preço público de uso de espaço público não será ressarcido em nenhuma hipótese.

2.8. Fica definida a seguinte data final para recebimento de propostas: 15/09/2025 às 13h00

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
-------	---------	--------	---------	-----------



223	15000000000	PRÓPRIO	02.004.20130013.0392.0013.333903900 0000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS
-----	-------------	---------	---	---

4 – DO VALOR ESTIMADO

O procedimento em tela não acarretará ônus para a administração, sendo ainda exigido o pagamento do preço público de uso de espaço público para eventos, a ser definida no Termo de Referência, que será destinada ao erário municipal, e visa contribuir nos projetos de fomento ao Lazer no Município.

5 – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A seleção dos participantes será realizada por meio de cadastro no Portal de Compras Públicas e ocorrerá por sorteio, respeitando a quantidade de participantes por segmento.

5.2 A análise da documentação será realizada por Comissão Especial, com composição definida no parágrafo subsequente, designadas para este fim, pelo titular da Administração Pública Direta.

5.3 A Comissão responsável pelos processos seletivos de que trata este artigo será composta por 03 (três) representantes da secretaria responsável pelo respectivo Credenciamento.

5.4 A Comissão será presidida por membro indicado pelo titular da pasta responsável pelo respectivo Credenciamento.

5.5 A Comissão fará publicar, por meio eletrônico, edital de Chamamento Público com as regras a serem respeitadas no procedimento seletivo de cada Credenciamento para Participação nos Eventos Municipais, respeitado o disposto no Decreto.

5.6 O participante que apresentar documentos em desconformidade com o solicitado, será convocado para correção, no prazo de 01 (um) dia útil.

5.6.1 Em caso de não observância do prazo, o participante será inabilitado para o Credenciamento, passando o direito de participação para o próximo participante do mesmo segmento alimentício.

5.7 O Credenciamento será realizado por evento, devendo o edital prever especificadamente a quantidade de operações de cada segmento, bem como o porte do evento, que influenciará no valor do preço público de uso de espaço público para eventos.

5.8 Após a análise da documentação, o participante será convocado para assinar o Termo de Participação em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de participação;

5.9 Após a assinatura do Termo de Participação, o credenciado deverá realizar o pagamento do preço do uso de espaço público para eventos, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena da perda de direito de participação;

5.10 Após o pagamento, o credenciado deverá enviar para a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, comprovante de pagamento do preço público, no prazo de 01 (um) dia útil, após o pagamento deste, sob pena de revogação do direito de participar do evento.

5.11 O pagamento do preço público de uso de espaço público para eventos, não dispensa o pagamento da Autorização Sanitária Especial

5.12 A formalização do Termo de Participação será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do Edital, no limite da quantidade de espaços disponíveis por evento, que serão dispostos expressamente no



edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, e o pagamento do preço público, a se valerem do direito de participar do evento em tela no edital de Credenciamento.

5.13 O valor pago para a participação nos Eventos Municipais será destinado à Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, e visa contribuir nos projetos turísticos de fomento ao Lazer no Município.

5.14 Fica delegada competência específica para a celebração de Termo de Participação deste Decreto aos titulares dos órgãos da Administração Direta, os quais, querendo, poderão ser assistidos pela Assessoria Jurídica ou pela Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.

5.15 Os titulares das pastas da Administração Direta deverão indicar gestores para fiscalizar o cumprimento do Termo de Participação.

5.16 O resultado do Credenciamento será informado através de Ata de credenciamento e homologado mediante Termo de Homologação, informado através da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, via endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pouso Alegre/MG, 09 de Setembro de 2025.

Jaqueline Lima da Costa

Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, por meio da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Jaqueline Lima da Costa, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c a Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO “POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE”**, REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.

Data Limite de Recebimento de Impugnação: 12/09/ 2025 às 18h00min

Data Limite de Recebimento de Pedidos de Esclarecimento: 12/09/2025 às 18h00min

Data de Início de Recebimento de Propostas: 10/09/2025 às 13h00min

Data Fim para Recebimento de Propostas e Habilitação: 15/09/2025 às 13h00 min

Informações sobre o andamento do Chamamento/Credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h às 17h, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº. 230 (Próximo a Unilever), Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG ou através do telefone (35) 3449-4023, pelo e-mail licitapamg@gmail.com, ou no site <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao>, ou no Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br).

6

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial para o processo em questão é composta pelos seguintes membros:

- 1 - **Milaine Ferreira de Sousa** – Matrícula: 23522-01
- 2 - **Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos** – Matrícula: 17303-06
- 3 - **Paulo Henrique Peixoto Joanni** – Matrícula: 23786-1

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO “POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE”**, REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 Quantidades totais de operações que poderão estar presentes no evento POUSO ALEGRE + ALEGRE, nos dias 20/09 no bairro BH, 22/11 no bairro Cidade Jardim, 06/12 no bairro Faisqueira, 28/09 e 14/12 no Lago do Fórum:

SEGMENTO	TIPO	QUANTIDADE
----------	------	------------



BEER TRUCKS	CHOPP	01
FOOD TRUCKS	CHURRASCO	01
	CACHORRO QUENTE	01
	CHURROS	01

1.2.2 Quantidades totais de operações que poderão estar presentes no evento POUSO ALEGRE + ALEGRE no Dia das Crianças

SEGMENTO	TIPO	QUANTIDADE
BEER TRUCKS	CHOPP	02
FOOD TRUCKS	CHURRASCO	01
	CACHORRO QUENTE	01
	CHURROS	01

1.2.3 Ficam estabelecidas as seguintes datas para o evento Pouso Alegre + Alegre:

a) MPB – Lago do Fórum

28/09/2025

14/12/2025

b) PAGODE

20/09 (Bairro BH)

22/11 (Bairro Cidade Jardim)

06/12 (Bairro Faisqueira)

c) PRAÇA SENADOR JOSÉ BENTO

12/10 - Dia das Crianças

1.2.4 Será realizado o sorteio de participação **em um único dia** para todas as datas. Havendo menos interessados do que vagas disponíveis, funcionará o sistema de rodízio entre os Food Trucks e Beer Trucks, a fim de garantir a participação dos inscritos.

1.3 Trata-se de Credenciamento de Interessados para Participação no Evento Público POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE, que ocorrerá nas datas e locais constantes no item (1.1.2), realizado pela Prefeitura de Pouso Alegre, , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3.2 Considerando que, o evento POUSO ALEGRE + ALEGRE tem expectativa de público abaixo de 8 mil pessoas, o preço de uso de espaço público para eventos será de:

a) 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Município – UFM, para “Beer Truck”, cuja empresa seja domiciliada ou sediada fora do município de Pouso Alegre;



b) 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFM, para “Beer Truck” que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre;

c) 47 (quarenta e sete) Unidades Fiscais do Município – UFM, para “Food Truck” e outros estabelecimentos cuja empresa seja domiciliada ou sediada fora do município de Pouso Alegre;

d) 37 (trinta e sete) Unidades Fiscais do Município – UFM, para “Food Truck” e outros estabelecimentos que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre.

1.3.3 Considerando que 50% dos food trucks devem ser ocupados obrigatoriamente por empresas de Pouso Alegre, caso as vagas previstas no Termo de Referência sejam preenchidas sem que esse percentual seja atingido, a Secretaria adotará as medidas necessárias para garantir a prioridade de ocupação por food trucks locais. Para isso, poderá realizar remanejamentos, redistribuição de espaços ou outras ações que assegurem o cumprimento desse critério, visando valorizar e fomentar os negócios da região.

1.4. A participação dos interessados se dará por sorteio, observando os seguintes critérios:

1.4.1. Fica definida a seguinte data final para recebimento de propostas: XX/09/2025 às 17h00

1.4.2. O sorteio será realizado no dia XX/09/2025, às 10h da manhã.

1.4.3. O sorteio será realizado na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, no Setor de Licitações, situado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG.

1.4.4. Deverá ser respeitado, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Food Trucks em cada segmento (alimentação e bebidas), pertencentes a empresas de Pouso Alegre, conforme Lei Municipal de nº 7.032, de 25 de março de 2025.

1.4.5. Não sendo alcançado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de empresas sediadas em Pouso Alegre, as vagas remanescentes serão sorteadas de forma ampla, incluindo todos os participantes credenciados, para o preenchimento integral das vagas disponíveis.

1.4.6. O sorteio será realizado em duas etapas: inicialmente, com preferência para os credenciados do município de Pouso Alegre; em seguida, de forma ampla, observando-se a proporção estabelecida na Lei Municipal nº 7.032, de 25 de março de 2025.

1.4.7. Caso haja maior número de credenciados do município de Pouso Alegre em relação aos de outros municípios, o sorteio será realizado dando preferência de acordo com a porcentagem prevista na Lei Municipal nº 7.032, de 25 de março de 2025.

2. DO CADASTRO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do credenciamento deverão estar cadastrados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

2.2. Qualquer informação acerca do cadastro poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.



2.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no cadastro dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

2.4. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este credenciamento.

2.5. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, sendo pessoas jurídicas, desde que atendam as exigências do Termo de Referência e deste Edital de Credenciamento.

3.2. Poderão participar deste credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.3. **Para este credenciamento**, o critério de seleção de credenciados é o **SORTEIO**, a ser realizado antes do evento.

3.3.1. Os participantes de “Beer Trucks” deverão eleger data de participação no evento, no ato da assinatura do Termo de Participação.

3.3.2. Data fim para recebimento de Propostas e Habilitação: XX/09/2025 às 17h00

3.3.3. Data da realização do sorteio: XX/XX/2025 às 10h00min na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, no Setor de Licitações, situado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG.

3.3.4. Em caso de não observância dos prazos, o participante será inabilitado para o Credenciamento, passando o direito de participação para o próximo participante do mesmo segmento alimentício.

3.4. Não poderão participar do presente credenciamento aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração de Pouso Alegre/MG ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquelas que se encontrem em processo de falência, dissoluções, liquidações.



3.5. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

3.6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

3.6.1 A seleção dos participantes será realizada por meio de cadastro no Portal de Compras Públicas e ocorrerá por sorteio, respeitando a quantidade de participantes por segmento.

3.6.2 A análise da documentação será realizada por Comissão Especial, com composição definida no parágrafo subsequente, designadas para este fim, pelo titular da Administração Pública Direta.

3.6.3 A Comissão responsável pelos processos seletivos de que trata este artigo será composta por 03 (três) representantes da secretaria responsável pelo respectivo Credenciamento.

3.6.4 A Comissão será presidida por membro indicado pelo titular da pasta responsável pelo respectivo Credenciamento.

3.6.5 A Comissão fará publicar, por meio eletrônico, edital de Chamamento Público com as regras a serem respeitadas no procedimento seletivo de cada Credenciamento para Participação nos Eventos Municipais, respeitado o disposto no Decreto.

3.6.6 O participante que apresentar documentos em desconformidade com o solicitado, será convocado para correção, via diligência eletrônica, durante a sessão no Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo Agente de Contratação.

3.6.6.1 Em caso de não observância do prazo, o participante será inabilitado para o Credenciamento, passando o direito de participação para o próximo participante do mesmo segmento alimentício.

3.6.7 O Credenciamento será realizado por evento, devendo o edital prever especificadamente a quantidade de operações de cada segmento, bem como o porte do evento, que influenciará no valor do preço público de uso de espaço público para eventos.

3.6.8 Após a análise da documentação, o participante será convocado para assinar o Termo de Participação em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de participação;

3.6.9 Após a assinatura do Termo de Participação, o credenciado deverá realizar o pagamento do preço do uso de espaço público para eventos, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena da perda de direito de participação;

3.6.10 Após o pagamento, o credenciado deverá enviar para a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, comprovante de pagamento do preço público, no prazo de 01 (um) dia útil, após o pagamento deste, sob pena de revogação do direito de participar do evento.

3.6.11 O pagamento do preço público de uso de espaço público para eventos, não dispensa o pagamento da Autorização Sanitária Especial

13.6.12 A formalização do Termo de Participação será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do Edital, no limite da quantidade de espaços disponíveis por evento, que serão dispostos expressamente no edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, e o pagamento do preço público, a se valerem do direito de participar do evento em tela no edital de Credenciamento.

3.6.13 O valor pago para a participação nos Eventos Municipais será destinado à Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, e visa contribuir nos projetos turísticos de fomento ao Lazer no Município.



3.6.14 Fica delegada competência específica para a celebração de Termo de Participação deste Decreto aos titulares dos órgãos da Administração Direta, os quais, querendo, poderão ser assistidos pela Assessoria Jurídica ou pela Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.

3.6.15 Os titulares das pastas da Administração Direta deverão indicar gestores para fiscalizar o cumprimento do Termo de Participação.

3.6.16 O resultado do Credenciamento será informado através da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, via endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para este credenciamento, o critério de seleção de credenciados é o SORTEIO, conforme item 3.3.3 deste Edital.

5. DEMAIS REQUISITOS

5.1. Os documentos para credenciamento deverão ser enviados pelo Portal de Compras Públicas a partir do dia 10/09/2025, às 13 h00min.

5.2. Independentemente do valor preenchido na proposta, será considerado aquele previsto no Decreto nº 5.866/2024 (200 UFM), considerando que o evento tem a previsão de público superior a 8.000 pessoas.

11

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 O Município realizará cadastro de participantes, mediante Chamamento Público aberto a qualquer interessado, a ser conduzido pela secretaria responsável pelo respectivo Edital de Credenciamento visando garantir o princípio constitucional da isonomia, sendo exigidos para o cadastro os seguintes documentos:

I - Cartão do CNPJ;

II - Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);

III - Documento de identidade do representante legal;

IV - CPF do representante legal;

V - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;

VI – PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II

6.2 As pessoas jurídicas interessadas poderão se cadastrar, respeitado o prazo constante no edital de Chamamento Público, mediante o cadastro e a apresentação dos documentos indicados no caput, bem como demais documentos exigidos no edital.

6.3 Será responsabilidade do interessado a atualização de seus dados cadastrais.

6.4 Constarão no Edital a descrição do evento, quantidade de participantes por segmento, critérios de participação e a data e horário para o procedimento de cadastro.



6.5 Havendo participação de sócio em mais de uma pessoa jurídica credenciada, somente uma delas poderão participar de cada evento, independente do seguimento.

DEMAIS DOCUMENTOS A SER ENTREGUE APÓS ASSINATURA DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO

6.6 A efetiva participação só terá validade quando o interessado for sorteado e estiver com suas obrigações adimplidas, com o Alvará Sanitário Especial, a Licença e o Termo de Participação devidamente assinado.

7. DOS PRAZOS

7.1 O CREDENCIAMENTO ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital; será finalizado com a realização do evento em tela e será realizado preferencialmente por meio de Plataforma virtual indicada pela Administração no instrumento convocatório, observadas as respectivas fases (artigo 5º do Decreto Municipal nº. 5.792/2024, *caput*).

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento terão início no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP com vigência até o dia 15/12/2025, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (artigo 20 do Decreto Municipal nº. 5.792/2024).

7.3 A Comissão Especial de Avaliação de Propostas verificará os documentos dos interessados e convocará os credenciados para assinatura do Termo de Participação.

7.4. Caso o participante selecionado venha a se recusar em assinar o termo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de convocação, restará caracterizada desistência de interesse, podendo ser convocado novo interessado.

7.5. O preço público de uso de espaço público para eventos, deverá ser pago após a assinatura do Termo de Participação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de revogação do direito de participar do evento.

7.6 Após o pagamento do preço público, o interessado deverá enviar para a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, comprovante de pagamento do preço público, no prazo de 01 (um) dia útil, após o pagamento deste, sob pena de revogação do direito de participar do evento.

7.7. O preço público de uso de espaço público não será ressarcido em nenhuma hipótese.

7.8. Fica definida a seguinte data final para recebimento de propostas: XX/09/2025 às 17h00

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)

8.2.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.3.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correspondentes à execução da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
223	150000000000	PRÓPRIO	02.004.20130013.0392.0013.333903900 0000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Ficam estabelecidas as seguintes datas e locais para o evento Pouso Alegre + Alegre:

a) MPB – Lago do Fórum

28/09/2025

14/12/2025

b) PAGODE

20/09 (Bairro BH)

22/11 (Bairro Cidade Jardim)

06/12 (Bairro Faisqueira)

c) PRAÇA SENADOR JOSÉ BENTO

12/10 - Dia das Crianças

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

12.1. O Município poderá, nos termos do art. 23 do Decreto nº 5.792/2024, promover o descredenciamento, devendo todas as decisões serem devidamente fundamentadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar e/ou recorrer este Edital.

13.2. As impugnações deverão ser feitas mediante petição exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, dirigida à autoridade competente, que deverá decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil, auxiliado pelo setor técnico competente, caso seja necessário;

13.3. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);



13.4 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado registrada no Portal de Compras Públicas.

13.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados;

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para abertura do credenciamento;

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

13.8. Da decisão que considerar inabilitado o interessado caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/21.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Condições de execução

14.1.1 O pagamento do preço público de uso de espaço público para eventos, não exime o participante do dever do pagamento da Autorização Sanitária Especial

14.1.2 Os participantes devem manter a equidade dos preços de itens comuns, como água, refrigerante e Chopp.

14.1.3 O participante terá responsabilidade sobre a montagem, desmontagem e transporte de sua operação, bem como a segurança e a vigilância dos mesmos durante o período da participação;

14.1.4 Cabem ao participante garantir o perfeito funcionamento de sua operação, seguindo rigorosamente a programação, as datas e horários estabelecidos pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo;

14.1.5 A participante é responsável e obrigada a seguir e fazer valer todas as normas e Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação e demais normas sanitárias que se apliquem.

14.1.6 O Credenciado efetuará o pagamento da preço público de uso de espaço público para eventos apenas uma vez, independente da quantidade de dias do evento que ele for sorteado.

14.1.7 O credenciado deverá efetuar o pagamento das taxas da Vigilância Sanitária e da Fiscalização de Posturas todas as vezes que for participar do evento.

14.2 Locais da prestação dos serviços:

14.2.1 O participante deverá respeitar os lugares indicados posteriormente por esta Secretaria Termo de Referência, sendo a ordem de instalação definida por sorteio.

14.2.2 Tendo em vista o projeto do evento, o espaço utilizado pelo participante deverá observar o tamanho máximo de 6 metros de comprimento, podendo, dentro desse limite, acrescentar mesas e cadeiras, caso queira.

14.2.2.1 Caso o participante necessite de um espaço maior, deverá pagar o preço de uso de espaço público para 02 (dois) espaços, informando previamente a Secretaria.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração não estará obrigada a utilizar os serviços da(s) Empresa(s) cadastrada(s), uma vez que o cadastramento não caracteriza compromisso de utilização dos serviços.

16.2. A Administração poderá (ou não) realizar a contratação, sempre que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte do(s) cadastrado(s). Caso resolva utilizar-se da contratação, a Administração valer-se-á da minuta de contrato em anexo.

16.3. A qualquer momento a Administração poderá valer-se de novo chamamento/credenciamento para cadastramento de Empresas e demais interessados, anular ou revogar o presente, sem que caiba por parte do interessado qualquer direito a indenização.

16.4. Em qualquer fase do cadastramento a Administração se reserva no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do cadastro.

17. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – TERMO DE PARTICIPAÇÃO

15

Pouso Alegre MG, 09 de Setembro de 2025.

Jaqueline Lima da Costa

Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO “POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE”, REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.

- 1.1 Quantidades totais de operações que poderão estar presentes no evento POUSO ALEGRE + ALEGRE, nos dias 20/09 no bairro BH, 22/11 no bairro Cidade Jardim, 06/12 no bairro Faisqueira, 28/09 e 14/12 no Lago do Fórum:

SEGMENTO	TIPO	QUANTIDADE
BEER TRUCKS	CHOPP	01
FOOD TRUCKS	CHURRASCO	01
	CACHORRO QUENTE	01
	CHURROS	01

- 1.1.1 Quantidades totais de operações que poderão estar presentes no evento POUSO ALEGRE + ALEGRE no Dia das Crianças

16

SEGMENTO	TIPO	QUANTIDADE
BEER TRUCKS	CHOPP	02
FOOD TRUCKS	CHURRASCO	01
	CACHORRO QUENTE	01
	CHURROS	01

- 1.1.2 Ficam estabelecidas as seguintes datas para o evento Pouso Alegre + Alegre:

d) MPB – Lago do Fórum

28/09/2025

14/12/2025

e) PAGODE

20/09 (Bairro BH)

22/11 (Bairro Cidade Jardim)

06/12 (Bairro Faisqueira)

f) PRAÇA SENADOR JOSÉ BENTO

12/10 - Dia das Crianças

1.1.3 Será realizado o sorteio de participação em um único dia para todas as datas. Havendo menos interessados do que vagas disponíveis, funcionará o sistema de rodízio entre os Food Trucks e Beer Trucks, a fim de garantir a participação dos inscritos.



1.2 Trata-se de Credenciamento de Interessados para Participação no Evento Público POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE, que ocorrerá nas datas e locais constantes no item (1.1.2), realizado pela Prefeitura de Pouso Alegre, , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.2 Considerando que, o evento POUSO ALEGRE + ALEGRE tem expectativa de público abaixo de 8 mil pessoas, o preço de uso de espaço público para eventos será de:

a) 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Município – UFM, para “Beer Truck”, cuja empresa seja domiciliada ou sediada fora do município de Pouso Alegre;

b) 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município – UFM, para “Beer Truck” que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre;

c) 47 (quarenta e sete) Unidades Fiscais do Município – UFM, para “Food Truck” e outros estabelecimentos cuja empresa seja domiciliada ou sediada fora do município de Pouso Alegre;

d) 37 (trinta e sete) Unidades Fiscais do Município – UFM, para “Food Truck” e outros estabelecimentos que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre.

1.2.3 Considerando que 50% dos food trucks devem ser ocupados obrigatoriamente por empresas de Pouso Alegre, caso as vagas previstas no Termo de Referência sejam preenchidas sem que esse percentual seja atingido, a Secretaria adotará as medidas necessárias para garantir a prioridade de ocupação por food trucks locais. Para isso, poderá realizar remanejamentos, redistribuição de espaços ou outras ações que assegurem o cumprimento desse critério, visando valorizar e fomentar os negócios da região.

1.3. A participação dos interessados se dará por sorteio, observando os seguintes critérios:

1.3.1. Fica definida a seguinte data final para recebimento de propostas: XX/09/2025 às 17h00

1.3.2. O sorteio será realizado no dia XX/09/2025, às 10h da manhã.

1.3.3. O sorteio será realizado na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, no Setor de Licitações, situado à Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG.

1.3.4. Deverá ser respeitado, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Food Trucks em cada segmento (alimentação e bebidas), pertencentes a empresas de Pouso Alegre, conforme Lei Municipal de nº 7.032, de 25 de março de 2025.

1.3.5. Não sendo alcançado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de empresas sediadas em Pouso Alegre, as vagas remanescentes serão sorteadas de forma ampla, incluindo todos os participantes credenciados, para o preenchimento integral das vagas disponíveis.

1.3.6. O sorteio será realizado em duas etapas: inicialmente, com preferência para os credenciados do município de Pouso Alegre; em seguida, de forma ampla, observando-se a proporção estabelecida na Lei Municipal nº 7.032, de 25 de março de 2025.

1.3.7. Caso haja maior número de credenciados do município de Pouso Alegre em relação aos de outros municípios, o sorteio será realizado dando preferência de acordo com a porcentagem prevista na Lei Municipal nº 7.032, de 25 de março de 2025.



2. DOS PRAZOS

2.1 O CREDENCIAMENTO ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital; será finalizado com a realização do evento em tela e será realizado preferencialmente por meio de Plataforma virtual indicada pela Administração no instrumento convocatório, observadas as respectivas fases (artigo 5º do Decreto Municipal nº. 5.792/2024, *caput*).

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento terão início no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP com vigência até o dia 15/12/2025, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (artigo 20 do Decreto Municipal nº. 5.792/2024).

2.3 A Comissão Especial de Avaliação de Propostas verificará os documentos dos interessados e convocará os credenciados para assinatura do Termo de Participação.

2.4. Caso o participante selecionado venha a se recusar em assinar o termo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de convocação, restará caracterizada desistência de interesse, podendo ser convocado novo interessado.

2.5. O preço público de uso de espaço público para eventos, deverá ser pago após a assinatura do Termo de Participação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de revogação do direito de participar do evento.

2.6 Após o pagamento do preço público, o interessado deverá enviar para a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, comprovante de pagamento do preço público, no prazo de 01 (um) dia útil, após o pagamento deste, sob pena de revogação do direito de participar do evento.

2.7. O preço público de uso de espaço público não será ressarcido em nenhuma hipótese.

2.8. Fica definida a seguinte data final para recebimento de propostas: XX/XX/2025 às 17h00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É sabido que os eventos realizados pela administração municipal tem sido um sucesso de público, movimentando entre 30 a 50 mil pessoas por evento, e visando o conforto e comodidade destas, é essencial que no local do evento, tenha a oferta de comidas e bebidas para que não seja necessário o deslocamento do evento para compra destes itens.

O Chamamento Público para o Credenciamento de Interessados para Participação no Evento Público POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE, realizado pela Prefeitura de Pouso Alegre visa credenciar e permitir a participação de empreendimentos comerciais locais e de todo o país, observando o limite de espaços disponíveis bem como o tipo de segmento por espaço.

O procedimento de Credenciamento ainda garantirá o princípio constitucional da isonomia e impessoalidade e trará receita aos cofres públicos, visto que o preço público de uso de espaço público para eventos será destinado ao erário municipal, contribuindo nos projetos de fomento ao lazer no Município.

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O Município realizará cadastro de participantes, mediante Chamamento Público aberto a qualquer interessado, a ser conduzido pela secretaria responsável pelo respectivo Edital de Credenciamento visando garantir o princípio constitucional da isonomia, sendo exigidos para o cadastro os seguintes documentos:

I - Cartão do CNPJ;



II - Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);

III - Documento de identidade do representante legal;

IV - CPF do representante legal;

V - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;

VI – PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II

4.2 As pessoas jurídicas interessadas poderão se cadastrar, respeitado o prazo constante no edital de Chamamento Público, mediante o cadastro e a apresentação dos documentos indicados no caput, bem como demais documentos exigidos no edital.

4.3 Será responsabilidade do interessado a atualização de seus dados cadastrais.

4.4 Constarão no Edital a descrição do evento, quantidade de participantes por segmento, critérios de participação e a data e horário para o procedimento de cadastro.

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUE APÓS ASSINATURA DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO

4.5 A efetiva participação só terá validade quando o interessado for sorteado e estiver com suas obrigações adimplidas, com o Alvará Sanitário Especial, a Licença e o Termo de Participação devidamente assinados.

4.6. Os documentos para credenciamento deverão ser enviados pelo Portal de Compras Públicas a partir do dia xx/xx/2025, às xxh00min.

19

4.7. DEMAIS REQUISITOS

Independentemente do valor preenchido na proposta, será considerado aquele previsto no Decreto nº 6.192/2025, considerando que o evento tem a previsão de público inferior a 8.000 pessoas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 O pagamento do preço público de uso de espaço público para eventos, não exime o participante do dever do pagamento da Autorização Sanitária Especial.

5.1.2 Os participantes devem manter a equidade dos preços de itens comuns, como água, refrigerante e Chopp.

5.1.3 O participante terá responsabilidade sobre a montagem, desmontagem e transporte de sua operação, bem como a segurança e a vigilância dos mesmos durante o período da participação;

5.1.4 Cabem ao participante garantir o perfeito funcionamento de sua operação, seguindo rigorosamente a programação, as datas e horários estabelecidos pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo;

5.1.5 A participante é responsável e obrigada a seguir e fazer valer todas as normas e Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação e demais normas sanitárias que se apliquem.

5.1.6 O Credenciado efetuará o pagamento da preço público de uso de espaço público para eventos apenas uma vez, independente da quantidade de dias do evento que ele for sorteado.

5.1.7 O credenciado deverá efetuar o pagamento das taxas da Vigilância Sanitária e da Fiscalização de Posturas todas as vezes que for participar do evento.



5.2 Locais da prestação dos serviços:

5.2.1 O participante deverá respeitar os lugares indicados posteriormente por esta Secretaria Termo de Referência, sendo a ordem de instalação definida por sorteio.

5.2.2 Tendo em vista o projeto do evento, o espaço utilizado pelo participante deverá observar o tamanho máximo de 6 metros de comprimento, podendo, dentro desse limite, acrescentar mesas e cadeiras, caso queira.

5.2.2.1 Caso o participante necessite de um espaço maior, deverá pagar o preço de uso de espaço público para 2 espaços, informando previamente a Secretaria.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O Termo de Participação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.3.1 Considerando que 50% dos food trucks devem ser ocupados obrigatoriamente por empresas de Pouso Alegre, caso as vagas previstas no Termo de Referência sejam preenchidas sem que esse percentual seja atingido, a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo adotarão as medidas necessárias para garantir a prioridade de ocupação por food trucks locais. Para isso, poderá realizar remanejamentos, redistribuição de espaços ou outras ações que assegurem o cumprimento desse critério, visando valorizar e fomentar os negócios da região.

6.3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução deste Credenciamento.

6.3.3 Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4 DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

6.4.1 Cabe aos participantes às providências para ligação de luz e água em sua operação, bem como a segurança da mesma;

6.4.2 A Administração não fornecerá energia, e não se responsabiliza por eventuais quedas de energia, cabendo aos participantes de interessados, a contratação de geradores;

6.4.3 Cabe ao credenciado, quando convocado pela Comissão, assinar o termo de participação em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da perda do direito de participação;

6.4.4 Cabe ao credenciado realizar o pagamento do preço do uso de espaço público para eventos, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena da perda de direito de participar do evento;

6.4.5 Cabe ao credenciado enviar para a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, comprovante de pagamento do preço público, no prazo de 01 (um) dia útil, após o pagamento deste, sob pena de revogação do direito de participar do evento.

6.4.6 Cabe ao participante o pagamento de todas as taxas, licenças e alvarás, necessários ao devido funcionamento de sua operação;

6.4.7 O participante fica responsável pela veracidade dos documentos apresentados, bem como eventuais erros no cadastramento;



6.4.8 Obriga-se o participante a manter durante toda a participação, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.4.9. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

6.4.10. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Referência, e a inadimplência de tais encargos não transferem à Contratante a responsabilidade de seu pagamento;

6.4.11 Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.4.12 Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o evento, os motivos que impossibilitem a participação, com a devida comprovação, que será avaliada pela secretaria responsável;

6.4.13 O preço de uso de espaço público para eventos não será ressarcido em nenhuma hipótese;

6.4.14 É dever do participante se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 14.133/2021, art.120;

6.4.15 Colocar à disposição da Administração Pública todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade de sua operação, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

6.4.16 O transporte das estruturas e operador até o local do evento será (ão) de responsabilidade da participante sem acarretar nenhum ônus ao órgão gerenciador;

6.4.17 Quando solicitado pelo órgão gerenciador, a detentora deverá providenciar a substituição do operador que não realize de forma satisfatória a execução dos serviços;

6.4.18 Havendo paralisação dos serviços por parte da participante à mesma deverá imediatamente comunicar a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo e justificar a paralisação;

6.4.19. A presença da fiscalização da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, não eliminam e nem diminui a responsabilidade da participante para com suas obrigações e exigências demandadas.

6.4.20 Os participantes que farão a comercialização do item CHOPP, não poderão vender quaisquer outros tipo de bebidas, sob pena de suspensão do direito de participar do evento.

6.4.21 Os participantes deverão obedecer o dia e horário de montagem e desmontagem das operações, definidos pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

6.4.22 Os participantes deverão enviar foto de seu food truck ou beer truck, bem como as medidas exatas dos mesmos.

6.4.23 As guias emitidas pelo órgão Público para a participação dos interessados não será cancelada em nenhuma hipótese.

6.4.24 A Licença e o Alvará Sanitário Especial deverão ficar fixados em local visível durante todo o evento.



6.4.24 Deverá o interessado indicar o “Mapa da Cervejaria” em sua Proposta.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 São aplicáveis às sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor ao participante, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

7.3 Cometem infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, aquele que:

7.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.3.2 Não assinar o termo quando convocado;

7.3.3 Apresentar documentação falsa;

7.3.4 Deixar de comparecer no dia do evento ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos;

7.3.5 Não mantiver a proposta;

7.3.6 Cometer fraude fiscal;

7.3.7. Comportar-se de modo inidôneo.

7.4 Aqueles que cometerem qualquer das infrações discriminadas no item superior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.1 Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura;

7.5 Impedimentos de participar de 02 (dois) eventos do Município de Pouso Alegre.

7.6 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a Secretaria de Comunicação, Lazer e Turismo é responsável por desenvolver atividades de Lazer e turísticas na municipalidade, estimulando a organização de eventos, festivais, feiras e exposições associada ao turismo local, conforme disposto no Art.46 da Lei Ordinária n.º 5.881/2017, Lei Municipal n.º 5.906 de 09 de fevereiro de 2018 e do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Pouso Alegre. Considerando que a Administração Pública, deve observar os princípios da legalidade e da equidade, de forma que a sua atuação seja impessoal e genérica a fim de satisfazer o interesse coletivo.

O Credenciamento de interessados em Participar dos Eventos Municipais, observando o limite de espaços disponíveis bem como o tipo de segmento alimentício por espaço disponível, se mostra a melhor opção para a municipalidade, visto que atende aos princípios supramencionados, uma vez que permitirá a participação de interessados de todo o país trazendo novos sabores aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.



O referido Chamamento ainda trará receita à aos cofres públicos, visto que o preço público de uso de espaço público para eventos será destinado aos cofres públicos, e contribuirá para fomentar os projetos voltados ao Lazer no Município.

9. MODALIDADE

Como é cediça, a licitação é a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da nova Lei de Licitações nº 14.133/21, de modo a assegurar não somente a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, mas também a observância do princípio constitucional da isonomia, conforme preceitua também o art. 11 da Lei 14.133/21.

Não obstante a realização de procedimento licitatório seja a regra para as contratações do Poder Público, há casos em que sua realização não se mostra viável, de maneira que a própria Constituição da República preceitua hipóteses de sua não realização:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” – grifos acrescidos.”

23

Desse modo, autorizando o texto constitucional, por meio de lei exceções ao dever de licitar, estabeleceu a Lei 14.133/21 nos artigos 6º, inciso XLIII e 74 da Lei 14.133/21, respectivamente, os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, casos em que haverá contratação direta por parte do Poder Público, isto é, sem a necessidade de realização do procedimento licitatório.

No que tange à inexigibilidade de licitação, é peculiar o fato de que se trata de casos em que há inviabilidade de competição, vez que se está diante de situações em que não se encontram presentes os pressupostos para escolha objetiva da proposta mais vantajosa, impondo-se a necessidade de inexigibilidade do processo licitatório.

Conforme menciona a Lei 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

Visando o atendimento ao princípio da equidade pela Administração Pública, o Credenciamento de interessados em participar dos Eventos Municipais se mostra a melhor forma de atender o princípio supramencionado e ainda sim executar o evento de forma satisfatória para o ente público e o público em geral.

Considerando que, a escolha do participante não deve ser direcionada pelo órgão, o credenciamento surge como uma opção onde a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar os objetos proposto no credenciamento, quando convocados.



Optando-se justificadamente, por realizar o presente CREDENCIAMENTO, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei Nº 14.133/21.

10. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 A seleção dos participantes será realizada por meio de cadastro no Portal de Compras Públicas e ocorrerá por sorteio, respeitando a quantidade de participantes por segmento.

10.2 A análise da documentação será realizada por Comissão Especial, com composição definida no parágrafo subsequente, designadas para este fim, pelo titular da Administração Pública Direta.

10.3 A Comissão responsável pelos processos seletivos de que trata este artigo será composta por 03 (três) representantes da secretaria responsável pelo respectivo Credenciamento.

10.4 A Comissão será presidida por membro indicado pelo titular da pasta responsável pelo respectivo Credenciamento.

10.5 A Comissão fará publicar, por meio eletrônico, edital de Chamamento Público com as regras a serem respeitadas no procedimento seletivo de cada Credenciamento para Participação nos Eventos Municipais, respeitado o disposto no Decreto.

10.6 O participante que apresentar documentos em desconformidade com o solicitado, será convocado para correção, via diligência eletrônica, durante a sessão no Portal de Compras Públicas, no prazo definido pelo Agente de Contratação.

10.6.1 Em caso de não observância do prazo, o participante será inabilitado para o Credenciamento, passando o direito de participação para o próximo participante do mesmo segmento alimentício.

10.7 O Credenciamento será realizado por evento, devendo o edital prever especificadamente a quantidade de operações de cada segmento, bem como o porte do evento, que influenciará no valor do preço público de uso de espaço público para eventos.

10.8 Após a análise da documentação, o participante será convocado para assinar o Termo de Participação em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de participação;

10.9 Após a assinatura do Termo de Participação, o credenciado deverá realizar o pagamento do preço do uso de espaço público para eventos, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena da perda de direito de participação;

10.10 Após o pagamento, o credenciado deverá enviar para a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, comprovante de pagamento do preço público, no prazo de 01 (um) dia útil, após o pagamento deste, sob pena de revogação do direito de participar do evento.

10.11 O pagamento do preço público de uso de espaço público para eventos, não dispensa o pagamento da Autorização Sanitária Especial

10.12 A formalização do Termo de Participação será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do Edital, no limite da quantidade de espaços disponíveis por evento, que serão dispostos expressamente no edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, e o pagamento do preço público, a se valerem do direito de participar do evento em tela no edital de Credenciamento.

10.13 O valor pago para a participação nos Eventos Municipais será destinado à Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, e visa contribuir nos projetos turísticos de fomento ao Lazer no Município.



10.14 Fica delegada competência específica para a celebração de Termo de Participação deste Decreto aos titulares dos órgãos da Administração Direta, os quais, querendo, poderão ser assistidos pela Assessoria Jurídica ou pela Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.

10.15 Os titulares das pastas da Administração Direta deverão indicar gestores para fiscalizar o cumprimento do Termo de Participação.

10.16 O resultado do Credenciamento será informado através da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, via endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A empresa será convocada por e-mail para assinatura do Termo de Participação.

11.2 A empresa deverá enviar por e-mail o comprovante de pagamento do preço de uso de espaço público.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização quanto à execução do CONTRATO será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

a) **Fiscal Técnico:** Paulo Henrique Peixoto Joanni – Matrícula 23786-1.

Suplente: Milaine Ferreira de Sousa – Matrícula 23522-01

b) **Fiscal Administrativo:** Stephanie de Paula Laurindo Barroso – Matrícula 22811-01.

Suplente: Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé – Matrícula 23367-01.

c) **Gestor do Contrato:** Jaqueline Lima da Costa – Matrícula 19608-04

d) Gestor Suplente: Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos – Matrícula: 17303-06

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



12.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

12.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

12.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



12.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscalização Administrativa

12.21 O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.22 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O procedimento em tela não acarretará ônus para a administração, sendo ainda exigido o pagamento do preço público de uso de espaço público para eventos, a ser definida no Termo de Referência, que será destinada ao erário municipal, e visa contribuir nos projetos de fomento ao Lazer no Município.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
223	150000000000	PRÓPRIO	02.004.20130013.0392.0013.333903900 0000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

15. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Secretaria de Comunicação, Lazer e Turismo é responsável por desenvolver atividades de Lazer e turísticas na municipalidade, estimulando a organização de eventos, festivais, feiras e exposições associada ao turismo local, conforme disposto no Art.46 da Lei Ordinária nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 5.906 de 09 de fevereiro de 2018 e do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Pouso Alegre.

Tendo em vista que a realização de shows nas ações, eventos e festividades da cidade é de interesse público, uma vez que estes eventos são vinculados à intensa participação popular, promovendo a inclusão social e a cidadania, propiciando turismo, lazer, cultura e entretenimento de forma gratuita para toda população do município de Pouso Alegre e turistas advindos de cidade adjacentes.

Considerando que, os eventos fomentam fator socioeconômico da cidade forma indireta e direta, devido o grande fluxo de turistas que visitarão a cidade, impactando positivamente a economia do município. A carta magna brasileira institui o direito ao acesso de toda a população à serviços de natureza cultural de forma ampla e gratuita, sendo esta essencial para o desenvolvimento da identidade nacional.



Portanto, visando atender o princípio da equidade e impessoalidade da administração pública, o credenciamento de interessados em participar dos eventos públicos se mostra a melhor opção, uma vez que os interessados poderão se credenciar, aumentando assim a oferta de opções alimentícias nos eventos municipais e ainda promovendo empresas e fomentando o empreendedorismo do setor.

Sendo assim, diante do exposto, faz-se necessário o Credenciamento de Interessados em participar dos eventos municipais, para o evento POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE, realizado pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, a Administração pode vedar a participação do Consórcio desde que justificadamente.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso no presente credenciamento.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco gerará impactos econômicos, ou seja, o referido Credenciamento não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

Considerando que, o procedimento de Credenciamento consiste na chamada pública de interessados em participar do evento público para o evento POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE, não se vislumbra alta complexidade, visto que o processo em tela não despenderá ônus para a Administração; a seleção de participantes será realizada por meio de sorteio; e cada participante poderá participar de apenas um espaço.

Considerando que, a participação no evento POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE se dará por meio de veículos que comercializam comidas e bebidas, não se vislumbra a possibilidade da participação de consórcio visto que, a participação se dará por quantidade de itens disponíveis e segmento de participação.

Considerando que, a execução do objeto deste credenciamento deverá ser realizada de forma individual, visto que não é autorizada a participação de duas operações no mesmo local ou por meio do mesmo participante, mesmo que em segmentos distintos.

Neste sentido, admissão de consórcio poderia violar princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

Cumprе ressaltar que, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Pouso Alegre/MG, 01º de setembro de 2025.

Paulo Henrique Peixoto Joanni
Assistente – Matrícula 23786-1



ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CREDECIMENTO Nº 16/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO “POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE”, REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Telefone (whatsapp):	E-mail:
Responsável Legal	
Nome:	
CPF:	
Carteira de Identidade:	
Endereço:	CEP:
Telefone:	E-mail:

29

À Comissão,

A empresa tem interesse em participar do item:

--

O interessado reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura da Proposta.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Credenciamento nº 16/2025, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer penalidades previstas.

O interessado declara que os documentos a seguir listados encontram-se anexos a este proposta:

I - Cartão do CNPJ;



II - Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);

III - Documento de identidade do representante legal;

IV - CPF do representante legal;

V - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;

O interessado DECLARA que conhece e cumprirá integralmente o Edital.

Pouso Alegre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO III
TERMO DE PARTICIPAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2025

SOLICITANTE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO COM FOOD TRUCKS E BEER TRUCKS NO EVENTO PÚBLICO “POUSO ALEGRE MAIS ALEGRE”, REALIZADO PELA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE.

CREDENCIADO: XXX

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de 2025 (Dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre, MG, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, neste ato representado pela Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo, **Sra. Jaqueline Lima da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº XXXXXXXX, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXXXXX, representante da Administração e, de outro lado, XXX, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº XXXX, sediada na XXXX, nº XX, bairro XXX, no município de Pouso Alegre/MG, CEP: XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, brasileiro(a), solteiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº XXX, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Participação, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. O Termo de Participação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula 2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Cláusula 3. O pagamento do preço público de uso de espaço público para eventos, não exime o participante do dever do pagamento da Autorização Sanitária Especial.

Cláusula 4. Os participantes devem manter a equidade dos preços de itens comuns, como água, refrigerante e chopp.

Cláusula 5. O participante terá responsabilidade sobre a montagem, desmontagem e transporte de sua operação, bem como a segurança e a vigilância dos mesmos durante o período da participação;



Cláusula 6. Cabe ao participante garantir o perfeito funcionamento de sua operação, seguindo rigorosamente a programação, as datas e horários estabelecidos pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo;

Cláusula 7. A participante é responsável e obrigada a seguir e fazer valer todas as normas e Boas Práticas de Manipulação em Serviços de Alimentação e demais normas sanitárias que se apliquem.

Cláusula 8. O participante deverá respeitar os lugares indicados posteriormente por esta Secretaria Termo de Referência, sendo a ordem de instalação definida pela ordem de inscrição neste credenciamento.

Cláusula 9. Cabe aos participantes às providências para ligação de luz e água em sua operação, bem como a segurança da mesma;

Cláusula 10. A Administração não fornecerá energia, e não se responsabiliza por eventuais quedas de energia, cabendo aos participantes de interessados, a contratação de geradores;

Cláusula 11. Cabe ao credenciado o pagamento do preço público de uso de espaço público para eventos, após a assinatura do Termo de Participação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de revogação do direito de participar do evento.

Clausula 12. Após o pagamento do preço público, o Credenciado deverá enviar para a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, comprovante de pagamento do preço público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o pagamento deste, sob pena de revogação do direito de participar do evento.

Clausula 13. O preço público de uso de espaço público não será ressarcido em nenhuma hipótese.

Cláusula 14. Cabe ao participante o pagamento de todas as taxas, licenças e alvarás, necessários ao devido funcionamento de sua operação;

Cláusula 15. O participante fica responsável pela veracidade dos documentos apresentados, bem como eventuais erros no cadastramento;

Cláusula 16. Obriga-se o participante a manter durante toda a participação, em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Cláusula 17. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

Cláusula 18. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto do Edital, e a inadimplência de tais encargos não transferem à Contratante a responsabilidade de seu pagamento;



Cláusula 19. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência, sem a prévia e expressa concordância da Administração;

Cláusula 20. Comunicar Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede o evento, os motivos que impossibilitem a participação, com a devida comprovação, que será avaliada pela secretaria responsável;

Cláusula 21. É dever do participante se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de participação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, conforme lei 14.133/2021, art.120;

Cláusula 22. Colocar à disposição da Administração todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade de sua operação, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Cláusula 23. O transporte das estruturas e operador até o local do evento será(ão) de responsabilidade da participante sem acarretar nenhum ônus ao Município;

Cláusula 24. Quando solicitado pelo contratante, o participante deverá providenciar a substituição do operador que não realize de forma satisfatória a execução dos serviços;

Cláusula 25. Havendo paralisação dos serviços por parte da participante à mesma deverá imediatamente comunicar a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo e justificar a paralisação;

Cláusula 26. A presença da fiscalização da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, não eliminam e nem diminui a responsabilidade da participante para com suas obrigações e exigências demandadas.

Cláusula 27. Aplicar-se-á, subsidiariamente, todo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos (Termo de Referência, inclusive).

Data, local.

Jaqueline Lima da Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Credenciado